



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 29.825/2021-PMM PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 089/2021-CEL/SEVOP/PMM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Participação Aberta e Exclusiva ME/EPP



OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP - PMM.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 29.825/2021-PMM
PREGÃO (SRP) Nº 089/2021-CEL/SEVOP/PMM – PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Marabá, através da Comissão Especial de Licitação, doravante denominada apenas COMISSÃO, designada pela Portaria Nº 2.914/2021-GP, de 10 de julho de 2021, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, será realizar a licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de interesse da Secretaria Viação e Obras Públicas - SEVOP, conforme especificado nos anexos deste Edital. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 013/2021 e suas alterações, bem como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

ABERTURA: 21 de Janeiro de 2022, às 09:00 horas (horário local);

Local: Auditório da Comissão Especial de Licitação/SEVOP do Município de Marabá, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765;

Integra do Edital e Informações: Fone (94) 3322-1775, Ramal 21. Email: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br;

Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Recebimento da proposta: Serão recebidas até o dia e horário dispostos acima.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP - PMM**, conforme planilhas de quantidades, constantes nos anexos deste edital:

ANEXO I	– Termo de Referência;
ANEXO II	– Objeto;
ANEXO III	– Modelo de procuração credenciamento;
ANEXO IV	– Declaração de pleno atendimento;
ANEXO V	– Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO VI	– Proposta comercial – modelo;
ANEXO VII	– Declaração de compromisso e idoneidade;
ANEXO VIII	– Minuta do contrato;
ANEXO IX	– Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO X	– Declaração de que não emprega menor de idade;
ANEXO XI	– Declaração de não superveniência;
ANEXO XII	– Declaração de elaboração independente de proposta;
ANEXO XIII	– Termo de retirada.

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, como também as empresas que estejam enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme LC 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 13/2021.

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO

- 2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 2.2.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;



- 2.2.4 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 2.2.7 As empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.9 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 2.2.10 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei 8.666/93.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único LOTE.
 - 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
 - 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo III– Modelo de Procuração Credenciamento, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 3.2.3 Apresentar cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
 - 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias autenticadas por membro da Comissão de Licitação.
 - 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
 - 3.5 A ausência do credenciado na sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.
 - 3.6 **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir dos benefícios da lei, deverá ser apresentado dos seguintes documentos:**
 - 3.6.1 Declaração de ME/EPP de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 3.6.2 Comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; e
- Obs.: 1) Os documentos exigidos, e que foram apresentados no ato de credenciamento, ficam dispensados da apresentação dentro do envelope de habilitação.
 2) Os documentos citados nesta Clausula deverão ser apresentados a Comissão de Licitação fora dos envelopes e antes da abertura dos mesmos.
 3) Será retirado deste processo o licitante que apresentar, em qualquer fase desta licitação, declaração falsa ou alterar, no todo ou em parte, documento verdadeiro, com respaldo no art. 90 da Lei 8.666/93 c/c art. 297 do Código Penal.*
- 3.7 **A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada durante o credenciamento, fora dos Envelopes N°s 1 e 2.



- 3.8 Empresas que não quiserem ou não puderem participar da sessão, credenciando representante, poderão encaminhar três envelopes fechados e indevassáveis, por via postal ou por intermédio do protocolo da Comissão Especial de Licitação, os quais serão recebidos para participar do processo licitatório, até o término do expediente do dia útil anterior ao certame.
- 3.8.1 Os envelopes deverão conter: 1 - Proposta; e 2 - Documentos de Habilitação e caso envie pelos correios o envelope 3 - com Declaração de Pleno Atendimento das Condições do Edital, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e como dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 013/2021.
- 3.8.1.1 Ficam as referidas empresas, alertadas desde já, de que sua proposta será única, sendo as que optarem por este tipo de competição no certame, não terão direito a participar na fase de lances ou de negociação, nem aos benefícios da Lei Complementar 123/2006, referentes a estas fases.
- 3.9 Como **condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação**, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>) e no **Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP** (<https://cme.maraba.pa.gov.br/cadastro/>).
- 3.9.1 Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o licitante impossibilitado de participação, por falta de condição.
- 3.9.2 Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação dos licitantes, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As declarações deverão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO III – Modelo de procuração para credenciamento).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação poderá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV – Declaração de pleno atendimento e deverá ser apresentada fora dos Envelopes Nº 1 e 2, exceto no caso previsto no sub item 3.8.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o Anexo V – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, todos fora dos Envelopes nºs 1 e 2, conforme dispõe o § 1º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal n.º 013/2021.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 089/2021-CEL/SEVOP/PMM.
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 DATA DA ABERTURA:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº p9/2021-CEL/SEVOP/PMM.
 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 DATA DA ABERTURA:

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia autenticada por membro da Comissão ou Equipe de Apoio conforme item “6.6.3.2”. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial poderá ser redigida, conforme o Anexo VI – Proposta Comercial e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão social ou denominação, número do CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail”, se houver, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;



- 5.1.2 Número do pregão presencial;
- 5.1.3 Descrição do objeto e das quantidades, inclusive **MARCA**, solicitadas na presente licitação em conformidade com o Anexo II – Objeto;
- 5.1.4 Valor unitário e total, conforme exemplificado no Anexo VI – Proposta Comercial;
 - 5.1.4.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, como por exemplo, fretes ou materiais, equipamentos, escala de funcionários, etc.;
 - 5.1.4.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 5.1.4.3 O preço cotado será fixo e irrevogável, durante a validade da proposta e contrato;
 - 5.1.4.4 Indicação expressa do prazo de entrega, conforme termo de referência (não serão aceitas propostas que tiverem a frase “conforme edital” ou similares);
- 5.1.5 Indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como qualificação, RG (com órgão expedidor) e CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.
- 5.2 Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes no Anexo II – Objeto.
- 5.3 Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.4 **A proposta deverá vir acompanhada de “declaração de elaboração independente de proposta” – Anexo XII.**

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em **cópia autenticada em cartório** ou autenticada **no setor de licitação da PMM (não será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile).**
- 6.2 A consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, poderá ser utilizada pelo licitante para substituir os itens 6.3, II, “c”, “d”, “e”, “f”, da habilitação, neste caso **o SICAF deverá ser apresentado pela empresa licitante** e emitido no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>;
- 6.2.1 A consulta ao SICAF não retira do licitante a responsabilidade de encaminhamento do ato constitutivo acompanhado das atualizações e atas de eleição e posse (quando for o caso);
- 6.2.2 A verificação dos documentos emitidos via internet e apresentados pela(s) empresa(s) licitante(s), será certificada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente comprovada;
- 6.3 O licitante vencedor do certame, salvo as possibilidades do disposto no item 6.2, deverá apresentar durante a sessão pública, a seguinte documentação:

I HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cédula de identidade** do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- b) **Registro comercial**, no caso de empresário individual;
- c) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **CERTIDÃO ESPECÍFICA**, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, com os protocolos registrados na junta Comercial pela empresa;
 - e.1) A certidão específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.
- f) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados;
 - f.1) A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela junta comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (Serviço=ISS=Insc. Municipal || Venda=ICMS=FIC Estado);
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.
 - d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL (BP)** e demonstrações contábeis do último exercício social (**DRE**), já exigíveis e apresentados *na forma da Lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), que deverão conter indicação do número das páginas;
 - a.1.2) **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial). Obs: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
 - a.1.3) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
 - a.1.4) Certificado de Regularidade do Profissional Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
 - a.1.4.1) Acolhendo ao Acórdão Nº 1447/2015 – TCU – Plenário, não será motivo de inabilitação a falta desta certidão;
 - a.2) Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei nº 6.404/1976, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas **também** com as seguintes formalidades:
 - a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
 - a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
 - a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
 - a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1(um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVENTE GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

$$ILC = AC / PC$$

Onde:

AC – Ativo Circulante;



PC – Passivo Circulante;
 AT – Ativo Total;
 RLP – Realizável a Longo Prazo;
 ELP – Exigível a Longo Prazo;

Obs.: 1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

Obs.: 2) Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o BALANÇO DE ABERTURA devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação e anexo II, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

a.1) Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá ser registrada e reconhecido firma em cartório;

- b) Alvará de Funcionamento e localização da sede do município;

V DECLARAÇÕES

- a) **DECLARAÇÃO**, observadas as penalidades cabíveis, de não superveniência de fato impeditivo da habilitação – Modelo Anexo XI.
- b) **DECLARAÇÃO** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 – Modelo Anexo X.
- c) **DECLARAÇÃO** de compromisso e idoneidade, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública – modelo Anexo VII.

6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

6.5 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativo e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.6 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido nos artigos 42 e 43 da LC Nº 123/2006.

6.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.6.2 Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 13/2021, as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), deverão apresentar toda a documentação listada na parte deste edital identificada como *DA HABILITAÇÃO*, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.6.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório para autenticação pela Comissão de Licitação.

6.6.3.1) Não serão aceitas, para autenticação junto a CEL/SEVOP/PMM, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.



- 6.6.3.2) A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 12h00min.
- 6.6.4 As cópias dos documentos exigidos, e que foram apresentados no ato de credenciamento, ficam dispensadas da apresentação dentro do envelope habilitação/propostas.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances.
- 7.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em envelopes **separados**, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO

- 7.2.1 Decidido o credenciamento dos representantes proceder-se-á com a abertura dos envelopes de propostas comerciais;
- 7.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio será realizado sua classificação por **LOTE**;
- 7.2.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- Que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes.
 - Que após encerrada a etapa de lances, apresentem valores superiores aos estimados pelo Órgão Demandante ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo dos insumos são coerentes com os de mercado.
 - Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;
 - Que não apresentarem a proposta comercial readequada ao último lance no prazo prescrito no Item 5. 3 do edital.
- 7.2.4 Não haverá desclassificação por erros formais (sanáveis), que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.
- 7.2.5 A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.3 FASE DE LANCES

- 7.3.1 As propostas classificadas por **LOTE**, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
- 7.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o valor total de cada lote.
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
- 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.
- 7.3.5 Não haverá, inicialmente, redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro a instituição da mesma, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de se postergar a seção sem que as reduções ofertadas tragam benefícios à administração pública;



- 7.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.4 NEGOCIAÇÃO

- 7.4.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta do menor lance com vistas à redução do preço;
- 7.4.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.4.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, que está juntado aos autos;

7.5 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

- 7.5.1 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.**
- 7.5.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.5.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 7.5.2.2 Para efeito do disposto no subitem 7.5.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar o lance derradeiro, com proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste sub item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub item 7.5.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.5.2.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.2.2 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5.2.4 O disposto no subitem 7.5.2.2 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.5.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 7.5.2 mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de todos os itens, sob pena de preclusão.
- 7.5.3 Para o cumprimento do disposto no subitem 7.5, a administração pública estabelece, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens/lote cujos valores totais ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- a) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- b) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, para efeito de aceitação de valores, prevalecerá o menor preço por ela ofertado.
- c) Este Edital prevê a prioridade de aquisição dos produtos pelos órgãos participantes das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente. (Lei Complementar Municipal Nº 13/2021).

7.6 FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada;
- 7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.6.3 A apresentação por parte da licitante de qualquer documento de habilitação falso ou inválido ensejará sua inabilitação deste Pregão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis.
- 7.6.4 A licitante se obriga a comunicar à Comissão, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, ao que se sujeita, se omissa nesse dever, além da inabilitação deste Pregão e à aplicação das sanções cabíveis.



- 7.6.5 Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a comissão considerará a licitante inabilitada.
- 7.6.6 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.6.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.9 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis conforme Art. 11 § 17 do Decreto federal 3555/200 para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.5 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6 Na hipótese de provimento do recurso, os atos válidos serão aproveitados;
- 8.7 As Licitantes deverão acompanhar em consulta pelo E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br os resultados do certame.

9 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal Nº 44/2018.
- 9.2 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não havendo nenhum outro participante;
- 9.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 9.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 9.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 9.6 O valor ofertado nas propostas ofertadas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, nos termos do Art. 22 do Decreto Municipal nº 44/2018.
- 9.8 Salvo nova designação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, o servidor responsável pela gerência da ata de preços, será designado especificamente para função após a realização do certame;
- 15.9 Os contratos gerando em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 9.10 O órgão gerenciador poderá admitir, adesões de até duas vezes a quantidade de itens registrados independentes do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º do Decreto Municipal nº 44/2018); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º do Decreto Municipal nº 44/2018).



10 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo IX deste Edital.
- 10.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da CEL/SEVOP, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 10.2.1 Em atendimento a Resolução Nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.
- 10.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 10.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 10.5. Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 10.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para prestar o fornecimento, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.
- 10.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 10.5 deste Edital.
- 10.8. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal 44/2018 e alterações, e ainda na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.11. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 10.12. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 16.8 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento (art. 22, § 12º, Decreto Municipal 53/2018).
- 10.13. O estudo de que trata o subitem 16.12, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.

11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo específico.
 - 11.1.1 Convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, para assinar o contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 11.2. **Em atendimento a Resolução Nº 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3.**
- 11.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



- 11.5 Quando o Adjudicatário, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- 11.6 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 11.7 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.8 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.
- 11.9 O CONTRATADO não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

12 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento relativo ao fornecimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado no termo de referência, ou por outro servidor designado para esse fim, nos termos do Art. N° 67 da Lei N° 8.666/98.
- 12.2 O(s) representante(s) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será efetuado após o efetivo cumprimento do objeto, descrito no anexo II, deste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, preços unitários e total, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e de multas aplicadas, se houver, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será proporcional às quantidades de itens entregues, consoante o estabelecido no Item 13.1.2.
- 13.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 13.1.2 Os objetos serão pagos em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de emissão da nota fiscal correspondente.
- 13.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.3 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:
 - I ANTES:
 - a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
 - b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o serviço prestado;
 - c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.
 - II ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:
 - a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
 - c) à regularidade fiscal.
- 13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 13.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o N° 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e



VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.5 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

14 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E ORIGEM DO RECURSO

- 14.1 O produto será entregue na Secretaria Municipal de Obras de Marabá, em até 48 hs (quarenta e oito horas) no próprio município em local apropriado para entrega em varejo, através de requisições conforme quantidades requeridas pela Prefeitura através de pessoas autorizadas. Endereço: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-765, Marabá/PA.
- 14.2 Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos do erário municipal e estão alocados no orçamento da Contratante sob rubrica a serem informadas a quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Decreto Municipal nº 44/2018.

15 DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Os preços constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados na hipótese prevista no Decreto Municipal Nº 44/2018.

16 DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 16.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses;
- 16.2 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários (31/12/2022);
- 16.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos Nº 77 a 80, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17 DAS PENALIDADES

- 17.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito, conforme o caso, às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a PMM:
- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - b) responder por perdas e danos causados a PMM, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a PMM e toda Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMM e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PMM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 17.2 Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela PMM, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos materiais, ficará sujeita às seguintes multas:
- 17.2.1 Multa de 1 % (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;
- 17.2.2 O atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Marabá, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.
- 17.3 A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor da Solicitação dos Materiais, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a PMM em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a PMM e toda a Administração Pública Federal;
- 17.4 A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:



- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
 - b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato;
 - c) deixar de atender determinação dos responsáveis pela Fiscalização da execução do Contrato para reparar ou substituir os bens não aceitos.
- 17.5 Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do pagamento a que a Contratada fizer jus. Caso o crédito da Contratada junto à PMM seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;
- 17.6 A penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a PMM e toda Administração Pública Federal, prevista neste Edital será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada;
- 17.7 A licitante/Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 17.7.1 Da decisão do pregoeiro/fiscalização sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
- 17.7.2 A autoridade competente, ouvido o pregoeiro/fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 17.8 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 17.9 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a PMM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 18.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “11.4”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 18.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “11.4” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 18.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 18.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial e em jornais de grande circulação, além de avisos por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 18.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 18.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação; inclusive quanto a eventuais autenticações de documentos durante a sessão pública;
- 18.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 18.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem 7.1.2 em diante;
- 18.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e Licitantes presentes;
- 18.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 18.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 18.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgado na imprensa oficial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



- 18.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Comissão Especial de Licitação - SEVOP, situada à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 18.9 **Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, e até 2 (dois) dias úteis impugnar o ato convocatório do Pregão;**
- 18.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 18.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 18.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 18.10 Os questionamentos ou recurso serão formulados para o “e-mail” sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br e a intimação da decisão será enviada pela mesma maneira;
- 18.11 As Licitantes devem manter seus e-mail atualizados, quando da solicitação do edital, para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente;
- 18.12 Os Resultados da presente Licitação serão enviados por “e-mail” às Licitantes, devendo estas indicar o endereço para recebimento em sua proposta;
- 18.12.1 Da mesma forma serão enviadas notificações e avisos;
- 18.12.2 As empresas que fizerem download do edital via portal do TCM ou Portal da Transparência deverão enviar o **recibo de retirada do edital** para o email sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações, que por ventura venham a ocorrer posteriormente, como também relativo ao item 18.12.1, o não envio do recibo de retirada do edital isenta a comissão em relação aos comunicados e outros que poderiam ser feitos em benefício do licitante.
- 18.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o termo inicial ou final cair em dia útil (sem expediente na PMM);
- 18.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 18.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Marabá.
- 18.16 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá, conforme Parecer - PROGEM, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.

Marabá (PA), 06 de janeiro de 2022.

Higo Duarte Nogueira
Pregoeiro CEL/SEVOP/PMM

Equipe de Apoio
 Adalberto Cordeiro Raymundo



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 29.825/2021/PMM

PREGÃO (SRP) Nº 089/2021-CEL/SEVOP/PMM - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP - PMM .

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP.

1 OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **Registro de preço para eventual aquisição de peças de reposição para motos, para atender as necessidades da Secretaria municipal de viação e obras públicas – SEVOP - PMM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – Sevop – PMM.

2 REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

3 METODOLOGIA:

A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Nº 3.555/2000, Lei Complementar Nº 123/2006 alterada pelo Decreto Nº 6.204/2007 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

4 DA ESTIMATIVA

A despesa com os objetos está estimada em **R\$ 164.950,93 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)** para todo o objeto.

5 ADJUDICAÇÃO:

Será realizada por ITEM.

6 DAS CONDIÇÕES DO ENDEREÇO E DA ENTREGA DO MATERIAL

Os Materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;

No prazo de até 48 horas,

Endereço: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-765, Marabá/PA.

7 RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante do órgão demandante fiscal(is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega do(s) objeto(s).

8 RECEBIMENTO DEFINITIVO

Será feito a cada trinta (30) dias, em até cinco dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados na Planilha, deste edital, mediante cotejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

9 PAGAMENTO

O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal datada em 02 (duas) vias, cópia do contrato e recibo, este, também em 02 (duas) vias devidamente atestadas.



10 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

11 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá sua duração até 31/12/2022, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;



ANEXO II - OBJETO

PROCESSO Nº 29.825/2021/PMM

PREGÃO (SRP) Nº 089/2021-CEL/SEVOP/PMM - FORMA PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP - PMM .

LOTE 01 - PARTICIPAÇÃO ABERTA, VINCULADO AO LOTE 02					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ACIONADOR CORRENTE COMANDO MOTO HONDA XRE	PEÇA	4	61,70	246,80
2	ALAVANCA EMBREAGEM MOTO HONDA XRE	PEÇA	6	10,28	61,70
3	ALAVANCA FREIO MOTO HONDA XRE	PEÇA	6	10,28	61,70
4	ALBA TANQUE DIREITA MOTO HONDA XRE	PEÇA	3	210,81	632,43
5	ALBA TANQUE ESQUERDA MOTO HONDA XRE	PEÇA	3	210,81	632,43
6	ALCA TRASEIRA DIREITA MOTO HONDA XRE	PEÇA	3	191,27	573,81
7	ALCA TRASEIRA ESQUER. MOTO HONDA XRE	PEÇA	3	191,27	573,81
8	AMORTECEDOR MOTO, MOTO HONDA XRE	PEÇA	3	699,27	2.097,80
9	ANEL ESCAP MOTO HONDA XRE	PEÇA	6	5,14	30,86
10	ARO RODA DIANTEIRA MOTO HONDA XRE	PEÇA	5	133,68	668,42
11	ARO RODA TRASEIRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	5	149,11	745,55
12	BALANÇA MOTO MOTO HONDA XRE	PEÇA	5	462,75	2.313,75
13	BANCO MOTO HONDA XRE	PEÇA	5	293,08	1.465,38
14	BICO INJETOR MOTO HONDA XRE	PEÇA	6	224,18	1.345,06
15	BIELA MOTO HONDA XRE	PEÇA	6	102,83	617,00
16	BLOCO OTICO MOTO HONDA XRE	PEÇA	3	154,25	462,75
17	BOBINA MOTO MOTO HONDA XRE	PEÇA	5	82,27	411,33
18	BOIA TANQUE MOTO HONDA XRE	PEÇA	5	195,38	976,92
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL MOTO HONDA XRE	PEÇA	4	359,92	1.439,67
20	BUCHA BALANÇA MOTO HONDA XRE	PEÇA	6	51,42	308,50
21	BUCHA ESCAPAMENTO MOTO HONDA XRE	PEÇA	6	20,57	123,40
22	BURRINHO FREIO DIANTEIRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	5	203,61	1.018,05
23	BURRINHO FREIO TRASEIRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	5	215,95	1.079,75
24	CABEÇOTE MOTO HONDA XRE	PEÇA	3	925,50	2.776,50
25	CABO ACELERADOR A MOTO HONDA XRE	PEÇA	9	15,43	138,84
26	CABO ACELERADOR B MOTO HONDA XRE	PEÇA	9	15,43	138,84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



27	CABO EMBREAGEM MOTO HONDA XRE	PEÇA	9	15,43	138,84
28	CABO VELOCIMETRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	9	15,43	138,84
29	CACHIMBO MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	29,31	234,48
30	CAIXA DIREÇÃO MOTO HONDA XRE	PEÇA	6	37,84	227,06
31	CAMBIO COMPLETO MOTO HONDA XRE	PEÇA	3	462,75	1.388,25
32	CAPA BANCO MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	30,85	246,80
33	CAPA CORRENTE MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	18,51	148,08
34	CARENAGEM FAROL MOTO HONDA XRE	PEÇA	5	224,18	1.120,88
35	CARENAGEM LATERAL DIR. MOTO HONDA XRE	PEÇA	5	269,42	1.347,12
36	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA MOTO HONDA XRE	PEÇA	5	269,42	1.347,12
37	CARENAGEM PAINEL MOTO HONDA XRE	PEÇA	6	119,29	715,72
38	CAVALETE LATERAL MOTO HONDA XRE	PEÇA	5	32,08	160,42
39	CDI MOTO HONDA XRE	PEÇA	6	432,42	2.594,50
40	CHAVE LUZ MOTO HONDA XRE	PEÇA	6	52,45	314,68
41	CHICOTE FIAÇÃO PRINCIPAL MOTO HONDA XRE	PEÇA	6	307,47	1.844,84
42	CILINDRO DE FREIO MOTO HONDA XRE	PEÇA	6	154,25	925,50
43	COLETOR AR MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	63,76	510,05
44	COMANDO VALVULA ADM MOTO HONDA XRE	PEÇA	6	123,40	740,40
45	COMANDO VALVULA ESQ MOTO HONDA XRE	PEÇA	6	133,68	802,10
46	CONDUTOR DE AR MOTO HONDA XRE	PEÇA	6	82,27	493,60
47	COPO INTERNO BENGANGA DIR. MOTO HONDA XRE	PEÇA	4	195,38	781,53
48	COPO INTERNO BENGALA ESQ. MOTO HONDA XRE	PEÇA	4	195,38	781,53
49	CORPO INJETOR MOTO HONDA XRE	PEÇA	4	410,31	1.641,23
50	CORRENTE COMANDO MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	61,70	493,60
51	COXIM COROA MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	20,57	164,53
52	COXIM SETA MOTO HONDA XRE	PEÇA	12	7,20	86,40
53	CUBO CENTRAL DE EMBREAGEM MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	302,33	2.418,64
54	CUBO DIANTEIRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	133,68	1.069,47
55	CUBO TRASEIRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	298,22	2.385,73
56	CURVA ESCAPAMENTO MOTO HONDA XRE	PEÇA	4	185,10	740,40
57	EIXO BALANÇA MOTO HONDA XRE	PEÇA	4	287,93	1.151,73
58	EIXO PEDAL CAMBIO MOTO HONDA XRE	PEÇA	4	80,21	320,84
59	EIXO PINHAO MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	114,15	913,17
60	EIXO RODA DIANTEIRA MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	25,71	205,68



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



61	EIXO RODA TRASEIRA MOTO HONDA XRE	PEÇA	4	32,91	131,63
62	ENGRENAGEM PLACA PARTIDA MOTO HONDA XRE	PEÇA	12	257,08	3.085,00
63	ESCAPAMENTO MOTO HONDA XRE	PEÇA	4	479,20	1.916,81
64	ESCOVA MOTOR PARTIDA MOTO HONDA XRE	PEÇA	12	41,13	493,60
65	ESTATOR MOTO HONDA XRE	PEÇA	6	400,02	2.400,14
66	ESTICADOR CORRENTE MOTO HONDA XRE	PEÇA	4	20,57	82,27
67	FILTRO AR MOTO HONDA XRE	PEÇA	38	46,28	1.758,51
68	FILTRO OLEO MOTO HONDA XRE	PEÇA	38	12,34	468,92
69	FLEXIVEL MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	86,38	691,04
70	GUARNICAÇÃO TAMPA VALVULA MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	15,43	123,41
71	GUIA BALANÇA MOTO HONDA XRE	PEÇA	4	25,71	102,84
72	GUIA CORRENTE COMANDO MOTO HONDA XRE	PEÇA	4	115,17	460,69
73	GUIDAO MOTO HONDA XRE	PEÇA	4	41,13	164,53
74	INTER INGNIAÇÃO MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	66,84	534,75
75	INTER PARTIDA MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	46,28	370,21
76	JOGO RAIO DIANTEIRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	51,42	411,33
77	JOGO RAIO TRASEIRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	63,76	510,05
78	JUNTA MOTOR COMPLETA MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	46,28	370,21
79	KIT EMBREAGEM MOTO HONDA XRE	PEÇA	12	174,82	2.097,80
80	KIT MOTOR CILINDRO PISTAO ANEIS MOTO HONDA XRE	PEÇA	4	411,33	1.645,33
81	KIT RELAÇÃO MOTO HONDA XRE	PEÇA	12	102,83	1.234,00
82	LAMPADA FAROL MOTO HONDA XRE	PEÇA	23	25,71	591,33
83	LAMPADA DA SETA MOTO HONDA XRE	PEÇA	23	3,09	70,99
84	LAMPADA DO FREIO MOTO HONDA XRE	PEÇA	23	5,14	118,30
85	LANTERNA TRASEIRA MOTO HONDA XRE	PEÇA	4	5,14	20,57
86	LENTE LANTERNA TRASEIRA MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	26,74	213,89
87	LENTE SETA MOTO HONDA XRE	PEÇA	15	5,14	77,15
88	MAGNETICO MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	364,03	2.912,24
89	MANOPLA MOTO HONDA XRE	PEÇA	15	20,57	308,50
90	MEDIDOR COMBUSTIVEL MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	118,26	946,08
91	MESA INFERIOR MOTO HONDA XRE	PEÇA	4	195,38	781,53
92	MESA SUPERIOR MOTO HONDA XRE	PEÇA	4	115,17	460,69
93	MOTOR PARTIDA MOTO HONDA XRE	PEÇA	5	229,32	1.146,60
94	MULTIPLICADOR VELOCIMETRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	5	183,04	915,22
95	OLEO BENGALA LITRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	23	10,28	236,52



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



96	OLEO FREIO LITRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	23	10,28	236,52
97	OLEO MOTOR LITRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	23	16,45	378,43
98	PAINEL MOTO HONDA XRE	PEÇA	3	637,57	1.912,70
99	PARAFUSO 6 MM MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	1,03	8,24
100	PARAFUSO 8MM MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	2,06	16,45
101	PARAFUSO AMORTECEDOR MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	3,09	24,69
102	PARAFUSO CARENAGEM MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	2,57	20,59
103	PARAFUSO TAMPA VALVULA MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	5,14	41,15
104	PARALAMA DIANTEIRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	3	173,79	521,37
105	PARALAMA TRASEIRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	3	162,48	487,43
106	PASTILHA CABEÇOTE MOTO HONDA XRE	PEÇA	6	46,28	277,66
107	PASTILHA FREIO DIANTEIRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	15	25,71	385,65
108	PASTILHA FREIO TRASEIRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	15	35,99	539,90
109	PEDAL CAMBIO MOTO HONDA XRE	PEÇA	4	30,85	123,40
110	PEDAL FREIO TRASEIRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	5	93,58	467,90
111	PEDALEIRA DIANTEIRA MOTO HONDA XRE	PEÇA	6	20,57	123,40
112	PEDALEIRA TRASEIRA MOTO HONDA XRE	PEÇA	6	20,57	123,40
113	PLACA PARTIDA MOTO HONDA XRE	PEÇA	6	257,08	1.542,50
114	PROTETOR ESCAPAMENTO MOTO HONDA XRE	PEÇA	4	80,21	320,84
115	RABETA TRASEIRA MOTO HONDA XRE	PEÇA	4	90,49	361,97
116	RELE PARTIDA MOTO HONDA XRE	PEÇA	6	51,42	308,50
117	RELE SETA MOTO HONDA XRE	PEÇA	6	18,51	111,06
118	RETENTOR BENGALA MOTO HONDA XRE	PEÇA	6	30,85	185,10
119	RETENTOR TAMPA VALVULA MOTO HONDA XRE	PEÇA	5	10,28	51,42
120	RETENTOR DO PINHAO MOTO HONDA XRE	PEÇA	5	10,28	51,42
121	RETENTOR EMBREAGEM MOTO HONDA XRE	PEÇA	5	9,26	46,28
122	RETENTOR PEDAL CAMBIO MOTO HONDA XRE	PEÇA	5	9,26	46,28
123	RETENTOR PINHAO MOTO HONDA XRE	PEÇA	5	32,91	164,53
124	RETENTOR VALVULA MOTO HONDA XRE	PEÇA	6	10,28	61,70
125	RETIFICADOR MOTO HONDA XRE	PEÇA	3	262,23	786,68
126	RETROVISOR MOTO HONDA XRE	PEÇA	12	20,57	246,80
127	ROLAMENTO 6203 MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	6,17	49,36



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



128	ROLAMENTO 6301 MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	7,20	57,60
129	ROLAMENTO 6302 MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	8,54	68,29
130	ROLAMENTO 6303 MOTO HONDA XRE	PEÇA	8	9,77	78,16
131	ROLAMENTO VIRABREQUIM MOTO HONDA XRE	PEÇA	6	93,58	561,48
132	SENSOR Sonda LAMINA MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	207,72	207,72
133	SETA COMPLETA MOTO HONDA XRE	PEÇA	12	15,43	185,12
134	SUPORTE PARALAMA MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	33,94	33,94
135	SUPORTE FAROL MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	91,52	91,52
136	SUPORTE PAINEL MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	54,50	54,50
137	SUPORTE PEDALEIRA MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	25,71	25,71
138	TAMPA TANQUE MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	57,59	115,17
139	TANQUE MOTO HONDA XRE	PEÇA	3	774,34	2.323,01
140	TENSOR CORRENTE COMANDO MOTO HONDA XRE	PEÇA	6	101,81	610,84
141	VALVULA ADM MOTO HONDA XRE	PEÇA	12	49,36	592,32
142	VALVULA ESCAP MOTO HONDA XRE	PEÇA	12	53,47	641,68
143	VELA MOTO HONDA XRE	PEÇA	12	35,99	431,92
144	ACIONADOR CORRENTE COMANDO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	46,28	138,83
145	ALAVANCA EMBREAGEM MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	10,28	30,85
146	ALAVANCA FREIO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	10,28	30,85
147	ALBA TANQUE DIREITA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	115,17	575,87
148	ALBA TANQUE ESQUERDA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	115,17	575,87
149	ALCA TRASEIRA DIREITA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	25,71	128,55
150	ALCA TRASEIRA ESQUERDA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	25,71	128,55
151	AMORTECEDOR MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	462,75	1.388,25
152	ANEL ESCAP MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	5,14	25,72
153	ARO RODA DIANTEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	115,17	345,52
154	ARO RODA TRASEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	149,11	447,33
155	BALANCIN MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	82,27	246,80
156	BALANÇA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	359,92	1.079,75
157	BANCO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	257,08	771,25
158	BIELA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	82,27	246,80
159	BLOCO OTICO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	46,28	138,83
160	BOBINA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	69,93	209,78
161	BOIA TANQUE MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	4	91,52	366,09
162	BOMBA DE OLEO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	4	82,27	329,07



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



163	BUCHA BALANÇA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	4	46,28	185,11
164	BUCHA ESCAPAMENTO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	4	20,57	82,27
165	CABEÇOTE MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	359,92	1.079,75
166	CABO ACELERADOR MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	6	15,43	92,56
167	CABO EMBREAGEM MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	6	15,43	92,56
168	CABO VELOCIMETRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	6	15,43	92,56
169	CACHIMBO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	30,85	154,25
170	CAIXA DIREÇÃO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	41,13	123,40
171	CAMBIO COMPLETO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	257,08	771,25
172	CAPA BANCO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	30,85	92,55
173	CAPA CORRENTE MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	12,34	37,02
174	CARBURADOR MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	164,53	493,60
175	CARENAGEM FAROL MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	69,93	209,78
176	CARENAGEM LATERAL DIREITO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	77,13	231,38
177	CARENAGEM LATERAL ESQUERDO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	4	77,13	308,51
178	CARENAGEM PAINEL MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	4	46,28	185,11
179	CAVALETE LATERAL MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	4	30,85	123,40
180	CDI MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	82,27	246,80
181	CHAVE LUZ MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	56,56	169,68
182	CHICOTE FIAÇÃO PRINCIPAL MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	185,10	555,30
183	CILINDRO DE FREIO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	113,12	339,35
184	COLETOR DE AR MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	35,99	107,98
185	COMANDO DE VALVULA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	82,27	246,80
186	CONDUTOR DE AR MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	49,36	148,08
187	COPO INTERNO BENGALA DIR. MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	119,29	357,86
188	COPO INTERNO BENGALA ESQ. MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	119,29	357,86
189	CORPO INJETOR MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	257,08	771,25
190	CORRENTE COMANDO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	51,42	154,25
191	COXIM COROA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	20,57	102,83



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



192	COXIM SETA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	10,28	51,42
193	CUBO CENTRAL EMBREAGEM MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	154,25	462,75
194	CUBO DIANTEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	115,17	345,52
195	CUBO TRASEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	257,08	771,25
196	CURVA ESCAPAMENTO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	88,44	265,31
197	EIXO BALANÇA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	32,91	98,72
198	EIXO PEDAL CAMBIO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	62,73	188,19
199	EIXO PINHAO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	85,35	256,06
200	EIXO RODA DIANTEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	29,82	89,47
201	EIXO RODA TRASEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	37,02	111,06
202	ENGRENAGEM PLACA PARTIDA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	133,68	401,05
203	ENGRENAGEM VELOCIMETRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	30,85	92,55
204	ESCAPAMENTO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	215,95	647,85
205	ESCOVA MOTOR PARTIDA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	25,71	77,13
206	ESTATOR MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	185,10	555,30
207	ESTICADOR CORRENTE MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	89,47	268,40
208	FILTRO AR MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	15	20,57	308,50
209	FILTRO OLEO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	15	10,28	154,25
210	FLEXIVEL MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	25,71	128,55
211	GUARNIÇÃO TAMPA VALVULA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	5,14	15,43
212	GUIA BALANÇA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	18,51	55,53
213	GUIA CORRENTE COMANDO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	30,85	92,55
214	GUIDAO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	41,13	123,40
215	INTER IGNIÇÃO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	56,56	169,68
216	INTER PARTIDA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	32,91	98,72
217	JOGO RAIO DIANTEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	41,13	123,40
218	JOGO RAIO TRASEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	46,28	138,83
219	JUNTA MOTOR COMPLETA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	20,57	61,70
220	KIT EMBREAGEM MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	113,12	565,58



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



221	KIT MOTOR CILINDRO PISTAO ANEIS MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	298,22	894,65
222	KIT RELAÇÃO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	87,41	262,23
223	LAMPADA FAROL MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	9	25,71	231,39
224	LAMPADA DA SETA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	12	3,09	37,04
225	LAMPADA DO FREIO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	9	5,14	46,29
226	LANTERNA TRASEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	46,28	138,83
227	LENTE LANTERNA TRASEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	6	10,28	61,70
228	LENTE SETA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	15	5,14	77,15
229	LONA FREIO DIANTEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	9	20,57	185,10
230	LONA FREIO TRASEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	9	20,57	185,10
231	MAGNETICOMOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	133,68	668,42
232	MANOPLA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	18,51	55,53
233	MEDIDOR COMBUSTIVEL MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	8	115,17	921,39
234	MESA INFERIOR MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	123,40	370,20
235	MESA SUPERIOR MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	92,55	277,65
236	MOTOR PARTIDA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	195,38	586,15
237	OLEO BENGALA LITRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	38	10,28	390,77
238	OLEO FREIO LITRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	38	10,28	390,77
239	OLEO MOTOR LITRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	38	16,45	625,23
240	PAINEL MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	195,38	586,15
241	PARAFUSO 6MM MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	12	1,54	18,52
242	PARAFUSO 8MM MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	12	2,57	30,88
243	PARAFUSO AMORTECEDOR MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	12	5,14	61,72
244	PARAFUSO CARENAGEM MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	12	3,09	37,04
245	PARAFUSO TAMPA VALVULA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	12	5,14	61,72
246	PARALAMA DIANTEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	6	88,44	530,62
247	PARALAMA TRASEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	6	69,93	419,56
248	PASTILHA CABEÇOTE MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	6	185,10	1.110,60
249	PASTILHA FREIO DIANTEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	8	20,57	164,53



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



250	PASTILHA FREIO TRASEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	8	66,84	534,75
251	PEDAL DE CAMBIO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	20,57	102,83
252	PEDAL FREIO TRASEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	66,84	334,22
253	PEDALEIRA DIANTEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	20,57	102,83
254	PEDALEIRA TRASEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	20,57	102,83
255	PLACA PARTIDA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	6	102,83	617,00
256	PROTETOR ESCAPAMENTO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	53,47	267,37
257	RABETA TRASEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	8	89,47	715,73
258	RELE PARTIDA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	6	51,42	308,50
259	RELE SETA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	6	20,57	123,40
260	RETENTOR BENGALA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	12,34	61,70
261	RETENTOR TAMP VAZVULA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	6,17	30,85
262	RETENTOR DO PINHAO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	10,28	51,42
263	RETENTOR EMBREAGEM MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	10,28	51,42
264	RETENTOR PEDAL CAMBIO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	10,28	51,42
265	RETENTOR PINHAO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	10,28	51,42
266	RETENTOR VALVULA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	10,28	51,42
267	RETIFICADOR MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	6	92,55	555,30
268	RETROVISOR MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	6	20,57	123,40
269	ROLAMENTO 6203 MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	8,23	24,68
270	ROLAMENTO 6301 MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	8,23	24,68
271	ROLAMENTO 6302 MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	10,28	30,85
272	ROLAMENTO 6303 MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	10,28	30,85
273	ROLAMENTO VIRABREQUIM MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	61,70	185,10
274	SENSOR SONDA LAMINA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	2	30,85	61,70
275	SETA COMPLETA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	12,34	37,02
276	SUPORTE PARALAMA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	15,43	77,13
277	SUPORTE FAROL MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	23,65	118,27



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



278	SUPORTE PAINEL MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	42,16	210,82
279	SUPORTE PEDALEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	25,71	128,55
280	TAMPA TANQUE MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	46,28	231,38
281	TANQUE MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	2	668,42	1.336,83
282	TENSOR CORRENTE COMANDO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	46,28	138,83
283	VALVULA ADM MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	2	41,13	82,27
284	VALVULA ESCAP MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	2	46,28	92,55
285	VELA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	8	30,85	246,80
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$)					132.048,66

LOTE 02 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, VINCULADO AO LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
286	ACIONADOR CORRENTE COMANDO MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	61,70	61,70
287	ALAVANCA EMBREAGEM MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	10,28	20,57
288	ALAVANCA FREIO MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	10,28	20,57
289	ALBA TANQUE DIREITA MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	210,81	210,81
290	ALBA TANQUE ESQUERDA MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	210,81	210,81
291	AMORTECEDOR MOTO, MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	699,27	699,27
292	ANEL ESCAP MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	5,14	10,29
293	ARO RODA DIANTEIRA MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	133,68	133,68
294	ARO RODA TRASEIRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	149,11	149,11
295	BALANÇA MOTO MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	462,75	462,75
296	BANCO MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	293,08	293,08
297	BICO INJETOR MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	224,18	448,35
298	BIELA MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	102,83	205,67
299	BOBINA MOTO MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	82,27	82,27
300	BOIA TANQUE MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	195,38	195,38
301	BOMBA DE COMBUSTIVEL MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	359,92	359,92
302	BUCHA BALANÇA MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	51,42	102,83
303	BUCHA ESCAPAMENTO MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	20,57	41,13
304	BURRINHO FREIO DIANTEIRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	203,61	203,61
305	BURRINHO FREIO TRASEIRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	215,95	215,95
306	CABEÇOTE MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	925,50	925,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



307	CABO ACELERADOR A MOTO HONDA XRE	PEÇA	3	15,43	46,28
308	CABO ACELERADOR B MOTO HONDA XRE	PEÇA	3	15,43	46,28
309	CABO EMBREAGEM MOTO HONDA XRE	PEÇA	3	15,43	46,28
310	CABO VELOCIMETRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	3	15,43	46,28
311	CACHIMBO MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	29,31	58,62
312	CAIXA DIREÇÃO MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	37,84	75,69
313	CAPA BANCO MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	30,85	61,70
314	CAPA CORRENTE MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	18,51	37,02
315	CARENAGEM FAROL MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	224,18	224,18
316	CARENAGEM LATERAL DIR. MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	269,42	269,42
317	CARENAGEM LATERAL ESQUERDA MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	269,42	269,42
318	CARENAGEM PAINEL MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	119,29	119,29
319	CAVALETE LATERAL MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	32,08	32,08
320	CDI MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	432,42	864,83
321	CHAVE LUZ MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	52,45	104,89
322	CHICOTE FIAÇÃO PRINCIPAL MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	307,47	614,95
323	CILINDRO DE FREIO MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	154,25	308,50
324	COLETOR AR MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	63,76	127,51
325	COMANDO VALVULA ADM MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	123,40	246,80
326	COMANDO VALVULA ESQ MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	133,68	267,37
327	CONDUTOR DE AR MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	82,27	164,53
328	COPO INTERNO BENGANGA DIR. MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	195,38	195,38
329	COPO INTERNO BENGALA ESQ. MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	195,38	195,38
330	CORPO INJETOR MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	410,31	410,31
331	CORRENTE COMANDO MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	61,70	123,40
332	COXIM COROA MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	20,57	41,13
333	COXIM SETA MOTO HONDA XRE	PEÇA	3	7,20	21,60
334	CUBO CENTRAL DE EMBREAGEM MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	302,33	604,66
335	CUBO DIANTEIRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	133,68	267,37
336	CUBO TRASEIRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	298,22	596,43
337	CURVA ESCAPAMENTO MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	185,10	185,10
338	EIXO BALANÇA MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	287,93	287,93
339	EIXO PEDAL CAMBIO MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	80,21	80,21
340	EIXO PINHAO MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	114,15	228,29



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



341	EIXO RODA DIANTEIRA MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	25,71	51,42
342	EIXO RODA TRASEIRA MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	32,91	32,91
343	ENGRENAGEM PLACA PARTIDA MOTO HONDA XRE	PEÇA	3	257,08	771,25
344	ESCAPAMENTO MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	479,20	479,20
345	ESCOVA MOTOR PARTIDA MOTO HONDA XRE	PEÇA	3	41,13	123,40
346	ESTATOR MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	400,02	800,05
347	ESTICADOR CORRENTE MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	20,57	20,57
348	FILTRO AR MOTO HONDA XRE	PEÇA	12	46,28	555,32
349	FILTRO OLEO MOTO HONDA XRE	PEÇA	12	12,34	148,08
350	FLEXIVEL MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	86,38	172,76
351	GUARNICAO TAMPA VALVULA MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	15,43	30,85
352	GUIA BALANÇA MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	25,71	25,71
353	GUIA CORRENTE COMANDO MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	115,17	115,17
354	GUIDAO MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	41,13	41,13
355	INTER INGNICAO MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	66,84	133,69
356	INTER PARTIDA MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	46,28	92,55
357	JOGO RAO DIANTEIRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	51,42	102,83
358	JOGO RAO TRASEIRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	63,76	127,51
359	JUNTA MOTOR COMPLETA MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	46,28	92,55
360	KIT EMBREAGEM MOTO HONDA XRE	PEÇA	3	174,82	524,45
361	KIT MOTOR CILINDRO PISTAO ANEIS MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	411,33	411,33
362	KIT RELACAO MOTO HONDA XRE	PEÇA	3	102,83	308,50
363	LAMPADA FAROL MOTO HONDA XRE	PEÇA	7	25,71	179,97
364	LAMPADA DA SETA MOTO HONDA XRE	PEÇA	7	3,09	21,61
365	LAMPADA DO FREIO MOTO HONDA XRE	PEÇA	7	5,14	36,00
366	LANTERNA TRASEIRA MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	5,14	5,14
367	LENTE LANTERNA TRASEIRA MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	26,74	53,47
368	LENTE SETA MOTO HONDA XRE	PEÇA	5	5,14	25,72
369	MAGNETICO MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	364,03	728,06
370	MANOPLA MOTO HONDA XRE	PEÇA	5	20,57	102,83
371	MEDIDOR COMBUSTIVEL MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	118,26	236,52
372	MESA INFERIOR MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	195,38	195,38
373	MESA SUPERIOR MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	115,17	115,17
374	MOTOR PARTIDA MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	229,32	229,32
375	MULTIPLICADOR VELOCIMETRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	183,04	183,04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



376	OLEO BENGALA LITRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	7	10,28	71,98
377	OLEO FREIO LITRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	7	10,28	71,98
378	OLEO MOTOR LITRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	7	16,45	115,17
379	PARAFUSO 6 MM MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	1,03	2,06
380	PARAFUSO 8MM MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	2,06	4,11
381	PARAFUSO AMORTECEDOR MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	3,09	6,17
382	PARAFUSO CARENAGEM MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	2,57	5,15
383	PARAFUSO TAMPA VALVULA MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	5,14	10,29
384	PARALAMA DIANTEIRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	173,79	173,79
385	PARALAMA TRASEIRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	162,48	162,48
386	PASTILHA CABEÇOTE MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	46,28	92,55
387	PASTILHA FREIO DIANTEIRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	5	25,71	128,55
388	PASTILHA FREIO TRASEIRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	5	35,99	179,97
389	PEDAL CAMBIO MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	30,85	30,85
390	PEDAL FREIO TRASEIRO MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	93,58	93,58
391	PEDALEIRA DIANTEIRA MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	20,57	41,13
392	PEDALEIRA TRASEIRA MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	20,57	41,13
393	PLACA PARTIDA MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	257,08	514,17
394	PROTETOR ESCAPAMENTO MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	80,21	80,21
395	RABETA TRASEIRA MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	90,49	90,49
396	RELE PARTIDA MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	51,42	102,83
397	RELE SETA MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	18,51	37,02
398	RETENTOR BENGALA MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	30,85	61,70
399	RETENTOR TAMPA VALVULA MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	10,28	10,28
400	RETENTOR DO PINHAO MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	10,28	10,28
401	RETENTOR EMBREAGEM MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	9,26	9,26
402	RETENTOR PEDAL CAMBIO MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	9,26	9,26
403	RETENTOR PINHAO MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	32,91	32,91
404	RETENTOR VALVULA MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	10,28	20,57
405	RETIFICADOR MOTO HONDA XRE	PEÇA	1	262,23	262,23
406	RETROVISOR MOTO HONDA XRE	PEÇA	3	20,57	61,70
407	ROLAMENTO 6203 MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	6,17	12,34



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



408	ROLAMENTO 6301 MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	7,20	14,40
409	ROLAMENTO 6302 MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	8,54	17,07
410	ROLAMENTO 6303 MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	9,77	19,54
411	ROLAMENTO VIRABREQUIM MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	93,58	187,16
412	SETA COMPLETA MOTO HONDA XRE	PEÇA	3	15,43	46,28
413	TENSOR CORRENTE COMANDO MOTO HONDA XRE	PEÇA	2	101,81	203,61
414	VALVULA ADM MOTO HONDA XRE	PEÇA	3	49,36	148,08
415	VALVULA ESCAP MOTO HONDA XRE	PEÇA	3	53,47	160,42
416	VELA MOTO HONDA XRE	PEÇA	3	35,99	107,98
417	ACIONADOR CORRENTE COMANDO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	46,28	46,28
418	ALAVANCA EMBREAGEM MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	10,28	10,28
419	ALAVANCA FREIO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	10,28	10,28
420	ALBA TANQUE DIREITA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	115,17	115,17
421	ALBA TANQUE ESQUERDA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	115,17	115,17
422	ALCA TRASEIRA DIREITA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	25,71	25,71
423	ALCA TRASEIRA ESQUERDA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	25,71	25,71
424	AMORTECEDOR MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	462,75	462,75
425	ANEL ESCAP MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	5,14	5,14
426	ARO RODA DIANTEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	115,17	115,17
427	ARO RODA TRASEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	149,11	149,11
428	BALANCIN MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	82,27	82,27
429	BALANÇA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	359,92	359,92
430	BANCO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	257,08	257,08
431	BIELA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	82,27	82,27
432	BLOCO OTICO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	46,28	46,28
433	BOBINA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	69,93	69,93
434	BOIA TANQUE MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	91,52	91,52
435	BOMBA DE OLEO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	82,27	82,27
436	BUCHA BALANÇA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	46,28	46,28
437	BUCHA ESCAPAMENTO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	20,57	20,57
438	CABO ACELERADOR MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	2	15,43	30,85
439	CABO EMBREAGEM MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	2	15,43	30,85
440	CABO VELOCIMETRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	2	15,43	30,85



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



441	CACHIMBO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	30,85	30,85
442	CAIXA DIREÇÃO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	41,13	41,13
443	CAMBIO COMPLETO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	257,08	257,08
444	CAPA BANCO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	30,85	30,85
445	CAPA CORRENTE MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	12,34	12,34
446	CARBURADOR MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	164,53	164,53
447	CARENAGEM FAROL MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	69,93	69,93
448	CARENAGEM LATERAL DIREITO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	77,13	77,13
449	CARENAGEM LATERAL ESQUERDO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	77,13	77,13
450	CARENAGEM PAINEL MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	46,28	46,28
451	CAVALETE LATERAL MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	30,85	30,85
452	CDI MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	82,27	82,27
453	CHAVE LUZ MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	56,56	56,56
454	CHICOTE FIAÇÃO PRINCIPAL MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	185,10	185,10
455	CILINDRO DE FREIO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	113,12	113,12
456	COLETOR DE AR MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	35,99	35,99
457	COMANDO DE VALVULA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	82,27	82,27
458	CONDUTOR DE AR MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	49,36	49,36
459	COPO INTERNO BENGALA DIR. MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	119,29	119,29
460	COPO INTERNO BENGALA ESQ. MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	119,29	119,29
461	CORRENTE COMANDO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	51,42	51,42
462	COXIM COROA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	20,57	20,57
463	COXIM SETA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	10,28	10,28
464	CUBO CENTRAL EMBREAGEM MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	154,25	154,25
465	CUBO DIANTEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	115,17	115,17
466	EIXO PEDAL CAMBIO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	62,73	62,73
467	EIXO PINHAO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	85,35	85,35
468	EIXO RODA DIANTEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	29,82	29,82
469	EIXO RODA TRASEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	37,02	37,02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



470	ENGRENAGEM PLACA PARTIDA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	133,68	133,68
471	ENGRENAGEM VELOCIMETRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	30,85	30,85
472	ESCOVA MOTOR PARTIDA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	25,71	25,71
473	ESTICADOR CORRENTE MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	89,47	89,47
474	FILTRO AR MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	20,57	102,83
475	FILTRO OLEO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	10,28	51,42
476	FLEXIVEL MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	25,71	25,71
477	GUARNIÇÃO TAMPA VALVULA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	5,14	5,14
478	GUIA BALANÇA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	18,51	18,51
479	GUIA CORRENTE COMANDO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	30,85	30,85
480	GUIDAO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	41,13	41,13
481	INTER IGNIÇÃO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	56,56	56,56
482	INTER PARTIDA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	32,91	32,91
483	JOGO RAIO DIANTEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	41,13	41,13
484	JOGO RAIO TRASEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	46,28	46,28
485	JUNTA MOTOR COMPLETA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	20,57	20,57
486	KIT EMBREAGEM MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	113,12	113,12
487	KIT MOTOR CILINDRO PISTAO ANEIS MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	298,22	298,22
488	KIT RELAÇÃO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	87,41	87,41
489	LAMPADA FAROL MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	25,71	77,13
490	LAMPADA DA SETA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	3,09	9,26
491	LAMPADA DO FREIO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	5,14	15,43
492	LANTERNA TRASEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	46,28	46,28
493	LENTE LANTERNA TRASEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	2	10,28	20,57
494	LENTE SETA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	5	5,14	25,72
495	LONA FREIO DIANTEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	20,57	61,70
496	LONA FREIO TRASEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	20,57	61,70
497	MAGNETICOMOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	133,68	133,68
498	MANOPLA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	18,51	18,51
499	MEDIDOR COMBUSTIVEL MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	2	115,17	230,35



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



500	MESA INFERIOR MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	123,40	123,40
501	MESA SUPERIOR MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	92,55	92,55
502	MOTOR PARTIDA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	195,38	195,38
503	OLEO BENGALA LITRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	12	10,28	123,40
504	OLEO FREIO LITRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	12	10,28	123,40
505	OLEO MOTOR LITRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	12	16,45	197,44
506	PAINEL MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	195,38	195,38
507	PARAFUSO 6MM MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	1,54	4,63
508	PARAFUSO 8MM MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	2,57	7,72
509	PARAFUSO AMORTECEDOR MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	5,14	15,43
510	PARAFUSO CARENAGEM MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	3,09	9,26
511	PARAFUSO TAMP VAZVULA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	3	5,14	15,43
512	PARALAMA DIANTEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	2	88,44	176,87
513	PARALAMA TRASEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	2	69,93	139,85
514	PASTILHA CABEÇOTE MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	2	185,10	370,20
515	PASTILHA FREIO DIANTEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	2	20,57	41,13
516	PASTILHA FREIO TRASEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	2	66,84	133,69
517	PEDAL DE CAMBIO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	20,57	20,57
518	PEDAL FREIO TRASEIRO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	66,84	66,84
519	PEDALEIRA DIANTEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	20,57	20,57
520	PEDALEIRA TRASEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	20,57	20,57
521	PLACA PARTIDA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	2	102,83	205,67
522	PROTETOR ESCAPAMENTO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	53,47	53,47
523	RABETA TRASEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	2	89,47	178,93
524	RELE PARTIDA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	2	51,42	102,83
525	RELE SETA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	2	20,57	41,13
526	RETENTOR BENGALA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	12,34	12,34
527	RETENTOR TAMP VAZVULA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	6,17	6,17
528	RETENTOR DO PINHAO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	10,28	10,28



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEVOP
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 21
 E-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br



529	RETENTOR EMBREAGEM MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	10,28	10,28
530	RETENTOR PEDAL CAMBIO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	10,28	10,28
531	RETENTOR PINHAO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	10,28	10,28
532	RETENTOR VALVULA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	10,28	10,28
533	RETIFICADOR MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	2	92,55	185,10
534	RETROVISOR MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	2	20,57	41,13
535	ROLAMENTO 6203 MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	8,23	8,23
536	ROLAMENTO 6301 MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	8,23	8,23
537	ROLAMENTO 6302 MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	10,28	10,28
538	ROLAMENTO 6303 MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	10,28	10,28
539	ROLAMENTO VIRABREQUIM MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	61,70	61,70
540	SETA COMPLETA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	12,34	12,34
541	SUPORTE PARALAMA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	15,43	15,43
542	SUPORTE FAROL MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	23,65	23,65
543	SUPORTE PAINEL MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	42,16	42,16
544	SUPORTE PEDALEIRA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	25,71	25,71
545	TAMPA TANQUE MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	46,28	46,28
546	TENSOR CORRENTE COMANDO MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	1	46,28	46,28
547	VELA MOTO HONDA NXR BROS	PEÇA	2	30,85	61,70
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$)					32.902,27
VALOR TOTAL DOS LOTES					164.950,93



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ____[RAZÃO SOCIAL]____, inscrita no CNPJ/MF ____[Nº do CNPJ]____, sito na ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ____[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]____; inscrito no CPF ____[Nº do CPF]____; portador do RG ____[Nº do RG]____, residente em ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 089/2021-CEL/SEVOP/PMM da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Marabá (PA), de de

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante
[Reconhecer Firma]

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ____[RAZÃO SOCIAL]____, CNPJ/MF n.º ____[Nº do CNPJ]____, localizada à ____[ENDEREÇO COMPLETO]____, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 089/2021-CEL/SEVOP/PMM

Marabá (PA), de de

Nome: -[Representante Legal]
R.G. nº [do signatário]

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 089/2021-CEL/SEVOP/PMM

A ____ (RAZÃO SOCIAL)____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº)____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Marabá (PA), de de

 (nome/cargo/assinatura)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL – MODELO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 089/2021-CEL/SEVOP/PMM

PROPOSTA COMERCIAL

Cidade, ____ de _____ de 2021.

A Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM
 Att.: Pregoeiro

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta referente ao REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP - PMM , conforme abaixo.

O VALOR GLOBAL da nossa proposta é de R\$ XXX, conforme planilhas em anexo.

Item	Discriminação	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Total 01: R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)						

Prazo de entrega:

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a “PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ”, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

Que temos conhecimento que a “PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ” não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minutas, bem como as que surgirem por determinação legal.

DADOS DE REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME:CPF:RG Nº

CARGO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

OBSERVAÇÕES: Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

Deve vir acompanhada da “declaração de elaboração independente de proposta”



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ____ [RAZÃO SOCIAL] ____, inscrita no CNPJ/MF ____ [Nº do CNPJ] ____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 089/2021-CEL/SEVOP/PMM que:

- _ Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
 - _ Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
 - _ Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

Marabá (PA), de..... de

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

OBSERVAÇÕES: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
 (SRP) Nº 089/2021-CEL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____,
 E A EMPRESA _____, COMO
 ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente representada por seu Secretário Municipal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, XXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX e CPF/MF Nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº _____ e do RG Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 1908/2021-CEL/SEVOP/PMM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 089/2021-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº -----/2021-CEL/SEVOP/PMM, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Instrumento contratual a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP - PMM** de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 089/2021-CEL/SEVOP/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 089/2021-CEL/SEVOP/PMM;
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021-CEL/SEVOP/PMM firmada em XX de XXXXXX de 2021.

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Marca	VL Unit R\$	VL. Total R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 O produto será entregue na Secretaria Municipal de Obras de Marabá, em até 48 horas (quarenta e oito horas) no próprio município em local apropriado para entrega em varejo, através de requisições conforme quantidades requeridas pela Prefeitura através de pessoas autorizadas;
- 3.2 Garantia da Fábrica (dos itens que couber);
- 3.3 O objeto será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder às especificações constantes e previstas na lei, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.3 Os Materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;
 Endereço: **RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-765, Marabá/PA.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.



- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o



ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vales-transportes; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Ficará designado o Sr. Carlos Eduardo de Oliveira Zaupa - CPF Nº 010.724.302-40, lotado na SEVOP na função: Técnico em Gestão, Deptº Oficina da SEVOP designado, para acompanhamento do processo como responsável para esclarecimentos e qualquer dúvidas, alterações e definições, inclusive durante a execução da contratação, para cumprir as atribuições de representar a SEVOP no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos, solicitação, recebimento e conferência dos materiais, verificação quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais, término do contrato, vigência dos contratos administrativos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentárias baixo:
- 131401.04.122.0001.2.075 – Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras;
 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ _____ (_____), conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 089/2021-CEL/SEVOP/PMM, Será feito a cada trinta (30) dias, em até cinco dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados na Planilha, deste edital, mediante cotejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhada de certidões negativas da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cópia do contrato, recibo de quitação da nota, sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
- 9.2 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal, o pagamento será efetuado por meio



de Ordem Bancária, mediante a apresentação de faturas atestadas e visadas pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal datada em 02 (duas) vias, cópia do contrato e recibo, este, também em 02 (duas) vias devidamente atestadas..

- 9.3 Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:
- 9.4 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.5 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.7 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.8 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.10 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.5 Fizer declaração falsa;
 - 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
 - 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.



- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto deste contrato não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários (31/12/2022).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados



nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 089/2021-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), de de 2021.

 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP
 CONTRATANTE

 Empresa
 CONTRATADO



ANEXO IX
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO Nº 29.825/2021-PMM
 PREGÃO (SRP) Nº 089/2021-CEL/SEVOP/PMM – PRESENCIAL

A **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, com sede administrativa XXXXXXXX, Bairro: XXXXX, CEP: 68.500-000, Marabá - PA, devidamente representado por seu Secretário Municipal Sr^a _____, portador da Cédula de Identidade Nº _____ SEGUP/PA e CPF/MF Nº _____, cujo endereço profissional é Av. Hileia, Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68.502-100, Marabá - PA, Marabá/PA, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado à empresa _____, CNPJ nº _____, com sede estabelecida na _____, bairro _____, Cidade de _____, CEP: _____, Fone (____) _____, E-mail: _____, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representada por seu representante legal, Sr^o(^a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____._____._____, domiciliado e residente na cidade de _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **REGISTRAR** o seguinte:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MOTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP - PMM .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MARCA / NOME COMERCIAL FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2021-CEL/SEVOP/PMM**;
- 4 A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições;
- 10 A Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP é o órgão gestor da presente Ata;
- 11 Ficam designados para representar a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente



aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe, ou outros servidores posteriormente designados pela SEVOP, o servidor _____, portador do CPF nº _____, Matricula nº _____.

- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros dos órgãos gerenciador e participantes, oriundos do **Erário Municipal** com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XXX/2021-CEL/SEVOP/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações;
- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 Não há outros órgãos participantes nesta Ata de Registro de Preços.
- 16 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.
 - 16.1 O estudo que trata o item 16, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 17 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 18 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 19 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

 SECRETARIA

 CONTRATADA



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Marabá(Pa), ____ de ____ de 2021.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

Marabá(Pa), ____ de ____ de 2021.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N° _____ e inscrição Estadual n° _____, sito _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, CPF N° _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 6.2.1, V, letra d, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 089/2021-CEL/PMM, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Marabá (PA), ____ de ____ de ____

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal.



ANEXO XV - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 089/2021-CEL/SEVOP/PMM

PROCESSO Nº 29.825/2021 PMM
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 089/2021-CEL/SEVOP/PMM

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Identificação da Empresa e Assinatura do representante legal

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Comissão Especial de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Especial de Licitação por meio do e-mail constante no preâmbulo do Edital. A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.